

Prefeitura Municipal de Agrolândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019 **Serviços de Publicidade e Marketing**

Modalidade: Tomada de Preço Nº 04/2019
Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, ATENDENDO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE FILMAGEM, FOTO, CRIAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, PRODUÇÃO DE REALEASES, PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS, ALÉM DE PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES A ÁREA.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia **19/11/2019**, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4141/ www.agrolandia.sc.gov.br

f



Sumário

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
03. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 1.....	4
04. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2.....	8
05. DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope Nº 3.....	10
06. DA NOTA FINAL	13
07. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE.....	14
08. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	15
09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....	16
10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	21
13. DO TERMO CONTRATUAL.....	22
14. DA VIGÊNCIA	22
15. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE	22
16. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL.....	23
17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	23
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	26
ANEXO II – BRIEFING	29
ANEXO III - MINUTA CONTRATO Nº ____/2019.....	31
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	35
ANEXO V - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO.....	36
ANEXO VI - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA.....	37



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING Nº 04/2019

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, nos termos da Lei No. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que esta realizando esta Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e receberá as propostas para o objeto do presente Edital de Licitação, até as **08:45** horas do dia **19/11/2019**, através de seu **Protocolo Geral**, localizado na Secretaria de Administração e Finanças, sito na Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro – Agrolândia - SC.

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada, **as 09:00 horas, do dia 19/11/2019**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro – Agrolândia - SC, com a presença ou não dos proponentes.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas pôr qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, ATENDENDO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE FILMAGEM, FOTO, CRIAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, PRODUÇÃO DE REALEASES, PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS, ALÉM DE PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES À ÁREA.**

02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, **devidamente cadastrada até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação**, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos serviços.

2.2. Apresentar os documentos de habilitação e das propostas, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e **ENVELOPE Nº 3**, ou envelope da “**PROPOSTA TÉCNICA**” no local, data e horário indicados neste Edital.



2.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.4. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

03. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 1

3.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

3.1.1- QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Município** da sede do licitante;

3.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** da sede do licitante;

3.1.1.5. Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

3.1.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.1.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

3.1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal



Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.1.1.10. Certificado de Registro Cadastral (CRF) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Agrolândia e com o ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.2.1. Cartão de Registro Profissional ativo, expedido pelo Ministério do Trabalho, do pessoal técnico responsável para a realização do objeto de licitação.

3.1.2.2. Relação de Acervo Técnico relativa ao pessoal técnico da empresa, que demonstre experiência mínima de 01 ano ou superior ao objeto ora licitado, contendo duas declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta tomada de preços;

3.1.2.3. Declaração que indique o pessoal técnico compatível e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilize pela execução do objeto licitado.

3.1.2.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo abaixo:

<p>DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019</p> <p>Eu _____, (nacionalidade), (Estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ – (órgão emissor) e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____, estado de _____, atesto para devidos fins de direito que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na (endereço completo: Rua, nº, Bairro, cidade, Estado), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente). Local e Data.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Nome Legível do responsável legal da empresa CNPJ da Empresa</p>
--

3.1.2.5. Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de máquinas profissionais, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do objeto deste Edital;

3.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

3.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta



Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

No caso de MEI, apresentar declaração de imposto de renda anual atualizada.

Observação: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.3.2. DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo a seguir:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.	
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019	
(Nome da Empresa) _____,	CNPJ No. _____
estabelecida à _____	(endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99).	
Local e Data. _____	
_____ Nome da Empresa CNPJ Nome e Assinatura do representante legal da Empresa	

3.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

3.1.3.4. Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo a seguir:



MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº04/2019

(Nome da Empresa) _____ CNPJ No. _____
estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data. _____

Nome da Empresa
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal da Empresa

3.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão que apresentar junto com a documentação do envelope de habilitação declaração de enquadramento, conforme modelo abaixo, ou qualquer documento atual que comprove que a empresa se enquadra como ME/EPP:

DECLARAÇÃO ME/EPP
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

(Empresa declarante) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº ____/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento ao Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
b) Tem conhecimento e está apta a usufruir do tratamento
c) Favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 40 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93.

Local e data, _____

Assinatura e Nome Legível do responsável legal da empresa CNPJ da Empresa

3.2.1. As ME/EPP's que não apresentarem a declaração ou comprovarem esta condição, poderão participar normalmente desta Licitação, porém não terão os benefícios garantidos na Lei Complementar 123/2006.

3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

3.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

3.2.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

3.3. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.4. A participação nesta Tomada de Preços importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A Documentação de Habilitação deverá ser acondicionada e apresentada em envelope opaco, lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser **timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante**, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RUA DOS PIONEIROS, Nº 109.

TOMADA DE PREÇOS P/ SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING Nº 04/2019

**Envelope N.º 1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

4.1. No envelope Nº 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada,



assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

4.2. Na Proposta de Preço já estarão incluídos todos os materiais e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto, os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

4.3. Em se tratando de MEI, o cálculo do valor da hora para fins de lance obedecerá à seguinte fórmula visando à igualdade de lances entre participantes que não se enquadram como MEI:

PMH = PREÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

PMH + CPP = PTL

4.3.1. Diante da Lei 8.212/91 em seu art. 22, III; da Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 18-B § 1º, que estabelece a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratar serviços de MEI para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização deduzido do lance final a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando o mesmo a encargo da Contratante.

4.3.2. Todos os MEI deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme o anexo I, o acréscimo de 20% na tabela conforme modelo abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	CASO MEI + 20%	PREÇO TOTAL

4.4. Conter assinatura, nome por extenso, Nº CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível;

4.5. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.6. Orçamento detalhado dos serviços apresentados em duas casas decimais após a vírgula em planilha com valores mensais e totais dos serviços especificados, datado, carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor mensal e global do serviço, e rubricado em todo o restante das folhas.

Tomada de Preço nº 04/2019 ----- Pág.9/ 37



- 4.7. Os valores mensais e globais da proposta, não poderão exceder os apresentados nas planilhas de preços orçadas pela Prefeitura, objeto da licitação;
- 4.8. A proposta após aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicados por esta Prefeitura, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
- 4.9. O orçamento poderá ser apresentado em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.
- 4.10. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 4.11. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes;
- 4.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- 4.13. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope opaco, lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser **timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante**, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RUA DOS PIONEIROS, Nº 109.

TOMADA DE PREÇOS P/ SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING Nº 04/2019

**Envelope N.º 2
PROPOSTA DE PREÇOS**

05. DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope Nº 3

- 5.1. A Comissão julgadora abrirá o envelope nº 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes.
- 5.2. A PROPOSTA TÉCNICA consistirá em quatro quesitos:



5.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

A licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (Anexo II deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquestos:

5.2.2. RACIOCÍNIO BÁSICO:

Texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal;

5.2.3. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

Texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

5.2.4. IDÉIA CRIATIVA:

A licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, por meio de Síntese da proposta conceitual contida na Estratégia de Comunicação Publicitária, expressa sob a forma de uma marca publicitária e uma redução de mensagem que pode ou não assumir a forma de um slogan, acompanhada de exemplo de peça que a corporifique objetivamente, apresentada sob a forma de texto e roteiro digitado, como spots, jingles ou anúncios. Poderão, ainda, ser anexados layouts de anúncios, peças gráficas, outdoors, sendo 01 (uma) peça para um dos seguintes meios: Jornal, Cartaz, Folder, Rádio, Outdoor e Website.

5.2.5. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA:

Constituída de:

a) Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida à inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura.

5.2.6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Textos em que a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, produção gráfica, mídia e atendimento.

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para



a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

5.2.7. REPERTÓRIO:

Apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

5.2.7.1. Poderão ser apresentadas até 02 (duas) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2010.

5.2.7.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

5.2.7.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.2.7.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura.

5.2.8. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

Deverá ser apresentado um case, relatando, em no máximo duas páginas, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

5.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

5.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: sessenta e cinco, assim distribuídos:

a1) Raciocínio Básico – dez

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – vinte

a3) Ideia Criativa – vinte e cinco

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – dez

b) Capacidade de Atendimento - quinze

c) Repertório - dez

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – dez.

5.4. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão julgadora.



5.4.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da comissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da comissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

5.4.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

5.4.1.2. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

5.4.1.3. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

5.5. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de sessenta e cinco pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

5.6. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 5.2.3, 5.2.4, 5.2.2.

5.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

5.8. A Proposta técnica deverá ser acondicionada e apresentada em envelope opaco, lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser **timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante**, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RUA DOS PIONEIROS, Nº 109**

TOMADA DE PREÇOS P/ SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING Nº 04/2019

**Envelope N.º 3
PROPOSTA TÉCNICA**

06. DA NOTA FINAL

6.1. A nota técnica corresponde à pontuação final do participante, com base nos critérios citados no tópico 05.



6.2. A nota de preço correspondente será atribuída com base na proposta de preços, considerando:

6.2.1. A proposta com preço menor corresponderá à cem pontos.

6.2.2. A proposta com preço acima de até 5% (cinco por cento) do valor menor corresponderá à pontuação de 80 pontos.

6.2.3. A proposta com preço acima de até 10% (dez por cento) do valor menor corresponderá à pontuação de 60 pontos.

6.2.4. A proposta com preço acima de até 15% (quinze por cento) do valor menor corresponderá à pontuação de 50 pontos.

6.2.5. A proposta com preço acima de até 20% (vinte por cento) do valor menor ou acima desse percentual corresponderá à pontuação de 40 pontos.

6.3. Será apurada a nota final (técnica e preço) pela utilização da seguinte fórmula:

$$NF = (0,5 \times NT) + (0,5 \times NP)$$

Onde: **NF** é a Nota Final da licitante;
0,5 é a ponderação da Nota Técnica
NT é a Nota Técnica da licitante;
0,5 é a ponderação da Nota Preço;
NP é a Nota Preço da licitante

6.4. Feita a avaliação e classificação das propostas técnica e de preço, proceder-se-á à classificação final das empresas licitantes, sendo que, a que alcançar a maior nota final será classificada em primeiro lugar.

6.5. Havendo viabilidade operacional e não havendo manifestação contrária por parte de nenhum licitante, a comissão realizará, na mesma sessão de julgamento das propostas de preço, o Julgamento Final das Propostas. Registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

6.6. Publicação do resultado do julgamento Final das propostas, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo legal para interposição de recurso;

07. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE



7.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto, contrato social ou registro comercial, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião.

7.1.1. **É recomendável** estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente identificado.

7.2. Não será permitida a participação na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

7.3. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal pela empresa proponente.

08. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes;

8.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que tenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

8.4. A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes N.º 2 (Proposta de Preços) e N.º3 (Proposta técnica) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei N.º 8.666/93;

8.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada ata que mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cuja Ata, será assinada pelos membros da Comissão Permanente De Licitação e por todas as licitantes presentes;

8.6. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

8.7. Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar do termo de renúncia



do prazo recursal, assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricara;

8.8. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação;

8.9. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação;

8.10. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação o licitante que se recusar a rubricar as propostas apresentadas.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar as propostas de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar em TÉCNICA E PREÇO.

9.2. Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única ou mais empresas.

9.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam superiores dentre os seguintes valores:

I) Preços acima do valor global dos serviços.

9.4. A Comissão de Licitação efetuará o julgamento, tendo por base os seguintes atributos da Proposta técnica, em cada item e subitem:

QUESITO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE COMUNICAÇÃO		100 pontos
I	Raciocínio Básico	10 pontos
Das necessidades da Prefeitura e das atividades que sejam significativas para a sua comunicação publicitária com os demais poderes e com a população;		2,5



	Da natureza e da qualidade das relações da Prefeitura com seu público;	2,5
	Do papel da Prefeitura no atual contexto social;	2,5
	Da linha específica de comunicação a ser adotada pelo Município, na visão da proponente;	2,5
II	Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	Adequação do partido temático e do conceito proposto, natureza e qualificação da Prefeitura e sua comunicação;	7,0
	Pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito;	7,0
	Riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura com seu público;	6,0
III	Ideia Criativa	25 pontos
	Sua adequação a comunicação do Governo;	3,0
	A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	3,0
	A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;	3,0
	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	3,0
	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	3,0
	Sua pertinência as atividades do Governo e à sua inserção na sociedade;	3,0
	Os desdobramentos de comunicação que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;	3,0
	A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos;	4,0
IV	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
	O conhecimento dos hábitos de consumo de meios de comunicação dos segmentos de público alvo;	2,5



	A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior;	2,5
	A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	2,5
	A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da empresa;	2,5
V	Capacidade de atendimento	15 pontos
	Pertinência da sistemática de atendimento às necessidades do Governo;	5,0
	As informações a serem colocadas regularmente à disposição do Governo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.;	5,0
	A operacionalidade do relacionamento entre o Governo e a licitante, esquematizado na Proposta;	5,0
VI	Repertório	10 pontos
	A idéia criativa e sua pertinência;	3,5
	A clareza da exposição;	3,0
	A qualidade da execução e do acabamento;	3,5
VII	Relatos de soluções de problemas de comunicação	10 pontos
	A concatenação lógica da exposição;	5,0
	A evidência de planejamento publicitário;	5,0

9.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º, do Artigo 3º, e Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93.

9.7. No caso de empate, real ou ficto, entre duas ou mais propostas, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e Tomada de Preço nº 04/2019 ----- Pág.18/ 37



empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.7.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

9.7.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.3. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor técnica e preço.

9.8. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.9. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

9.10. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

9.11. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

9.12. A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

9.13. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais N^{os}. 8.666/93 e 8.883/94.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal N^o 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação,

Tomada de Preço n^o 04/2019 ----- Pág.19/ 37



poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

10.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência:

10.2.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

10.2.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

10.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Agrolândia.

10.6. Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

10.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

11.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura Tomada de Preço nº 04/2019 ----- Pág.20/ 37



da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do termo contratual.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do termo contratual, de que não caiba recurso hierárquico.

11.2. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

11.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. É vedado a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação.

Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

13. DO TERMO CONTRATUAL

13.1. Será firmado contrato, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.

13.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3. O Município de Agrolândia, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei No. 8.666/93;

13.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei No. 8.666/93;

13.6. O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O **PERÍODO DE VIGÊNCIA** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de **12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. A contratante entregará os pagamentos à contratada após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento de todo o serviço da respectiva nota, acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Comprovantes de veiculação.
- b) Relatório de atividades, contendo todos os serviços prestados, fotos, e demais dados que comprovem o serviço que foi realizado.
- c) Comprovação de no mínimo 45 (quarenta e cinco) horas mensais, especificando os serviços prestados nos respectivos documentos fiscais e relatórios de atividades, com o tempo empreendido para a realização dos serviços.

15.2. A contratante efetuará o pagamento até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação do mesmo, necessariamente após cumprida as exigências anteriores.

15.3. Antes da efetivação dos pagamentos, a contratada deverá comprovar estar em dia com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e Justiça do trabalho.

16. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

16.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

16.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas



1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390398800000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

19.3. A apresentação das propostas serão consideradas como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de propostas totalmente satisfatória.

19.4. A licitante vencedora assumira integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

19.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

19.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

19.7. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços e Nº 3 – Proposta Técnica de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

19.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.



19.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

19.12. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Agrolândia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

19.13. A retirada do presente Edital, bem como, informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Compras do Município de Agrolândia na Rua dos Pioneiros, nº 109, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone/Fax: (0**47) 3534.4212.

19.14. Os anexos de I à VII fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Agrolândia, 16 de Outubro de 2019.


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.582.0001-44, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia - SC, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, vem apresentar o seguinte Termo de Referência, que tem por objetivo a contratação de serviços de publicidade e marketing, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Agrolândia, que realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade e marketing, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para prestar serviços referente filmagem, foto, criação de mídias sociais, produção de releases, produções publicitárias, além de publicações obrigatórias e demais atividades pertinentes à área.

Os serviços acima citados são detalhados e realizados da seguinte forma:

Produção de vídeo;

Produção de releases: Viabilizar a divulgação das atividades e das ações da Administração Municipal, por meio de releases ou outras ferramentas disponíveis;

Produção de arte para mídias sociais, relacionados a diversos assuntos da administração;

Cobertura fotográfica e vídeo de eventos organizados pela administração;

Publicações de matérias e fotos no site da prefeitura;

Imagens aéreas com drone.

EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS:

Câmera profissional, microfone lapela profissional, drone, tripé para gravações, no mínimo duas lentes profissionais.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância que as divulgações possuem nos dias atuais é imperiosa a divulgação de forma ampla, de todas as ações do poder executivo, principalmente para o fortalecimento da cidadania e para o atendimento das obrigações constantes na Lei 12.527 de 18 de Novembro de 2011.

Atualmente são realizadas somente as divulgações obrigatórias, sendo necessária a divulgação de forma mais elaborada e organizada, de forma mais ampla e por diversos meios de comunicação. Dessa forma, a presente Tomada de Preços aponta como um grande meio para a execução das atividades publicitárias no município, solucionando as demandas.



VALOR MÉDIO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O valor mensal global da prestação do serviço estimado é de R\$ 1.920,00 (Hum mil Novecentos e Vinte Reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa referente a esta licitação correrá a conta da seguinte dotação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	3Sec. de Administracao, Planej. e Financas
	1Sec. de Administracao, Planej. e Financas
	2003Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, devendo ser realizado cada serviço em até 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de forma justificada.
- Prestar, no mínimo 45 (quarenta e cinco) horas mensais, comprovados com relatórios de atividades, com o tempo empreendido para a realização dos serviços.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por comissão especializada ou por servidor regularmente designado por Ato.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITANTE:

A Empresa Licitante que atender a maior pontuação e todas as regularidades fiscais exigidas no Edital será classificada como Vencedora.



SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará inadimplência, sujeitando-a a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, além das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) A multa referida no item A poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA. Não havendo crédito suficiente, a diferença será cobrada pela CONTRATANTE, por via administrativa ou judicialmente.

Agrolândia, 16 de Outubro de 2019.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal



ANEXO II – BRIEFING

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, por meio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, necessita da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para prestar serviços referente filmagem, foto, criação de mídias sociais, produção de releases, produções publicitárias, além de publicações obrigatórias e demais atividades pertinentes à área, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social. Tais serviços compreenderão a produção, execução, veiculação, bem como a produção de materiais, peças e campanhas, serviços e a execução de outras ações destinada a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários de interesse da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

PREMISSAS:

As premissas básicas da comunicação social da Prefeitura de Agrolândia são:

- a) Informar a população das ações, obras e atos da Prefeitura de Agrolândia;
- b) Atuar na formação de uma cultura de participação popular e democratização dos processos de gestão;
- c) Atuar como fato de resolubilidade das questões da cidade e de sua gente;
- d) Integrar-se aos objetivos estratégicos da gestão municipal;
- e) Divulgação dos atos administrativos.

Estabelecidas às premissas da comunicação da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Comissão de Licitação pede, como forma de avaliar as empresas participantes:

- a) A apresentação de uma campanha-exemplo que colabore com o seguinte objetivo da atual gestão municipal:

- Aumentar a arrecadação própria da Prefeitura através da redução da inadimplência e criação de uma consciência cidadã em torno do pagamento de IPTU ao município;
- Aproximar a população das ações, do Governo Municipal;
- Atender o princípio da publicidade, com a divulgação de atos de poder público local.

Para a campanha-exemplo a concorrente deverá propor as peças ou ações que achar necessária, que se estabeleça uma estratégia de mídia ideal.

A campanha deverá possuir os seguintes itens: produto, nome da campanha, descrição e objetivo, período da publicação.

DIRETRIZES:

A campanha exemplo deve enfatizar as seguintes diretrizes:



- 1) Garantir uma estratégia de comunicação que possa efetivamente atingir os moradores, sensibilizando-os;
- 2) Inserir o conceito de participação e responsabilidade popular;
- 3) Estabelecer por dentro da idéia criativa uma linha de raciocínio que reforce a lógica distributiva que prevê cobrar mais de quem pode mais e menos ou isentar a população mais carente;
- 4) Inserir o conceito de parceria e responsabilidade social na campanha, destacando sempre que possível à interação com a sociedade e demais instituições para desenvolver um conceito positivo do IPTU, não como “imposição” autoritária, mas como contribuição social “voluntária”.

A partir destas diretrizes, a campanha exemplo deve abranger e fazer repercutir, de maneira direta ou indireta, um ou mais dos seguintes temas:

- 1) Ação de conscientização da população para o perigo da falta de recursos próprios da Prefeitura, o que gera dependência crônica de outras esferas administrativas e, por essa via, dependência política que impede o desenvolvimento da identidade local;
- 2) Necessidade de auto-organização da comunidade para que possa sistematizar suas demandas, estabelecendo hierarquia e prioridades;
- 3) Conscientização, para que o patrimônio público seja entendido como um bem-comum e, por isso, passível de ser defendido e preservado pela comunidade;
- 4) Desenvolver, além da comunicação de massas através dos meios de difusão de largo espectro, ações de non-mídia que difundam um discurso persuasivo e não punitivo, no sentido de introjetar nas gerações mais jovens a necessidade da auto-sustentação cidadã da cidade de Agrolândia.
- 5) Democratizar as informações dos atos e políticas públicas implementadas pelo município.

Nesse sentido, a empresa deverá criar uma peça publicitária, que será utilizada em impresso, online e mídias sociais, no sentido de conscientizar a população.



ANEXO III - MINUTA CONTRATO N° ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **URBANO JOSÉ DALCANALE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019** e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, ATENDENDO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE FILMAGEM, FOTO, CRIAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, PRODUÇÃO DE REALEASES, PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS, ALÉM DE PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES A ÁREA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de _____ (_____) mensais, por um período de 12 (Doze) meses.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A contratante entregará os pagamentos à contratada após a entrega da nota fiscal/ fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento de todo o serviço da respectiva nota, acompanhada dos seguintes documentos:

- Comprovantes de veiculação.
- Relatório de atividades, contendo todos os serviços prestados, fotos, e demais dados que comprovem o serviço que foi realizado.
- Comprovação de no mínimo 45 (quarenta e cinco) horas mensais, especificando os serviços prestados nos respectivos documentos fiscais e relatórios de atividades, com o tempo empreendido para a realização dos serviços.

A contratante efetuará o pagamento até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação do mesmo, necessariamente após cumprida as exigências anteriores.

Antes da efetivação dos pagamentos, a contratada deverá comprovar estar em dia com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e Justiça do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390398800000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários

Os preços dos serviços contratados não sofrerão reajustes, durante o período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses, sendo apresentado os relatórios de atividades e notas fiscais mensalmente para posterior pagamento.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 (art. 79, I da Lei nº 8.666/93);



- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente aprovados e prestados (art. 79, II da Lei nº 8.666/93);
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente (art. 79, IV da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Da rescisão contratual originará o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos decorrentes do presente contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao não cumprimento ou cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Edital, neste Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, devendo ser realizado cada serviço em até 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de forma justificada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor _____, conforme Portaria Municipal N° _____, de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará inadimplência, sujeitando-a a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, além das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

A multa referida poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA. Não havendo crédito suficiente, a diferença será cobrada pela



CONTRATANTE, por via administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AGROLÂNDIA, _____ de _____ de 2019.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade e marketing, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para prestar serviços referente filmagem, foto, criação de mídias sociais, produção de releases, produções publicitárias, além de publicações obrigatórias e demais atividades pertinentes à área.

Item	Serviço	Mínimo horas mensais	Vr. Mensal	Vr. Global
01	Serviços de filmagem, foto, criação de mídias sociais, produção de releases, produções publicitárias, além de publicações obrigatórias e demais atividades de publicidade e marketing.	45	R\$	R\$

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias a contar do recebimento de cada serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, devidamente justificado.

Data,

Assinatura do representante legal da Proponente
identificando-o (nome, nº identidade, CPF, cargo e/ ou função).

* Proposta devidamente carimbada pela empresa.



ANEXO V - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

PROPOSTA TÉCNICA

Empresa: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 25) pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos	
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento) – (de 0 a 15) pontos	
Repertório – (0 a 10) pontos	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 10) pontos	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



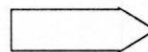
ANEXO VI - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Empresa: _____

QUESITOS	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento).				
Repertório				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.

A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.